



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 42/2024
(Art. 12, Inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021)
Licitações e Contratações Diretas

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Responsável pela solicitação: Paula Leseux

E-mail: assistenciasocial@rodeio bonito.rs.gov.br

Telefone: (55) 3798 - 1155

1. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de uso e consumo para manutenção dos grupos do CRAS da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação do Município de Rodeio Bonito/RS.

2. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Média

Justificativa: Atender as demandas das oficinas desenvolvidas pelo CRAS.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Material de Consumo

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se para atender às oficinas desenvolvidas pelo CRAS, aonde são elaborados atividades e projetos, através dos programas que atendem diariamente crianças, jovens e adultos por meio do CRAS, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação atender às oficinas desenvolvidas pelo CRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Abacaxi	UN	50
02	Achocolatado 400g	UN	15
03	Açúcar branco 5Kg	UN	30
04	Açúcar mascavo 1kg	KG	100
05	Amendoim 400g	UN	60
06	Amido de milho 1Kg com qualidade igual ou superior a maisena	UN	50



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

07	Banana caturra	KG	200
08	Biscoito água e sal 400g	UN	60
09	Biscoito maisena 400g	UN	60
10	Bolacha caseira pacote com 1kg	UN	80
11	Café solúvel 160g (matinal)	UN	100
12	Carne moída de 1º qualidade inspecionada de gado	KG	200
13	Cebola de 1º qualidade, compacta e firmes, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	100
14	Cenoura	KG	50
15	Apresentado fatiado 200gr	UN	50
16	Chá diversos sabores - sachê 10g c/ 10 unidades	UN	180
17	Chocolate em barra 1 Kg (ao leite)	UN	20
18	Chocolate em barra 1Kg (branco)	UN	20
19	Chocolate em barra 1Kg (meio amargo)	UN	20
20	Coco ralado pacote com 100gr	UN	100
21	Copo descartável 300ml (tira com 100 unid.)	UN	180
22	Creme de leite 200gr	UN	200
23	Doce de frutas (chimia) pote com 400gr	UN	80
24	Farinha de milho 1kg	UN	30
25	Farinha de trigo 5kg	UN	100
26	Fermento em pó 500gr (instantâneo)	UN	50
27	Fermento seco 250gr (químico)	UN	50
28	Granola 1kg	UN	25
29	Guardanapo de papel 22x23cm com 50 unid.	UN	180
30	Laranja	KG	100
31	Leite condensado 395gr	UN	200
32	Leite integral 1lts	UN	300
33	Maçã	KG	150
34	Mamão Formosa	KG	100
35	Manteiga em barra (1kg)	UN	30
36	Margarina c/ sal pote 500gr	UN	150
37	Massa para pastel tamanho médio 500gr	UN	150
38	Melancia	KG	150
39	Mortadela fatiada 200gr	UN	30
40	Nata pote 300gr	UN	100
41	Óleo de soja 900ml	UN	300
42	Papel alumínio 0,45cmx7mts	UN	30
43	Pacote de bombom 1kg	UN	20
44	Peito de Frango (Desossado)	KG	100
45	Pipoca 500gr	UN	40
46	Preparo solido para refresco 500g	UN	100
47	Polvilho azedo 500gr	UN	100





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

48	Polvilho doce 500gr	UN	100
49	Queijo mussarela fatiado 400gr	UN	60
50	Salsichas para cachorro-quente pacote com 500gr	UN	150
51	Tomate: in natura, tipo salada, 1ª qualidade, fresco, limpos, íntegros, tamanho médio, grau médio de maturação, casca sã, polpa firme e intacta, coloração vermelha. Isento de terra, sujidades, podridão, rachaduras, parasitas e larvas, lesões, dano e manchas. Peso entre 0,07 a 1,2 kg.	KG	50
52	Bebida láctea 1Lt (sabores diversos)	UN	300
53	Manga rosa	KG	50
54	Ovos de grava	DZ	200
55	Sobrecoxa de frango	KG	100
56	Canjica 500g	UN	25

8. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os bens produtos descritos anteriormente, têm natureza de bens comuns, Decreto Municipal nº 4.352/2023, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Rodeio Bonito/RS, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Em atendimento a LGL, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Rodeio Bonito/RS, a localidade é extremamente distante dos





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

grandes centros comerciais do Estado, o reconhecimento *in loco* descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento da entrega dos produtos solicitados, isso descomplicara os seus cálculos deixando claro *in loco* com sua asseveração.

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de uso e consumo, é de extrema importância ao município, razão pela qual constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, uma vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado.

Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os produtos solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14133/21. No exposto, deve-se mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

A presente proposição, também tomou como base, o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e continuidade do produto. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade à população, ao menor preço possível.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Sugere-se para fins de habilitação, que a licitante comprove os seguintes requisitos:

a) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:

() Não (X) Sim

b) VISTORIA / VISITA TÉCNICA:

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória

c) DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE:

(X) Não () Sim

d) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:

(X) Não () Sim

e) AMOSTRA:

(X) Não () Sim

9. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Prazo de Execução /Entrega: 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

(X) **Local único:** A entrega dos produtos, será na sede da empresa CONTRATADA.

11. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO

Origem do Recurso

(X) Próprio

(X) Estadual

(X) Federal

12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Fonte do Recurso: 4011 | 1 | 1042

Projeto/Atividade: 2130 | 2122 | 2027

Elemento de Despesa: 33903007000000

13. PESQUISA DE PREÇOS



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeibonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos:

(X) Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documentos anexos, sendo o valor estimado de **R\$ 58.692,95** (cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

Após realizado o procedimento licitatório.

15. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA

(X) Não

16. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Nome: Paula Leseux

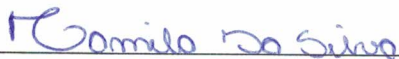
Cargo: Secretária da Assistência Social

E-mail: assistenciasocial@rodeiobonito.rs.gov.br

17. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – SETOR REQUISITANTE/DEMANDANTE

Submeto o presente Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Rodeio Bonito/RS, 07 de agosto de 2024.



Responsável pela Solicitação
Camila Da Silva



Sec. de Assistência Social e Habitação
Paula Leseux

18. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Após criteriosa análise do objeto a ser contratado, assim como sua adequação ao interesse público municipal, cujas especificidades restaram devidamente comprovadas e cumpridas neste Documento de Formalização de Demanda, **DEFIRO** o pedido e **DETERMINO** a contratação do objeto constante neste documento termo por:

(X) LICITAÇÃO

Encaminhe-se este expediente à Assessoria/Procuradoria Geral do Município para fins de verificar o cumprimento dos requisitos legais deste procedimento, circunstância em que este órgão poderá realizar as recomendações e ajustes necessários para, em seguida, ser encaminhado para formalização do processo de contratação.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Atentem-se os órgãos que sucederem este expediente para a prioridade de contratação indicada neste DFD, o qual resta **HOMOLOGADO**.

Rodeio Bonito/RS, ____/____/2024.


Paulo Duarte
Prefeito Municipal